



Unibanco consegue reduzir valor de indeniza   por danos

A 4  Turma do Superior Tribunal de Justi a deferiu pedido da administradora Cart o Unibanco Ltda. para reduzir o valor de indeniza   por danos morais a ser paga a Leopoldo Peres Sobrinho. Com a decis o, o valor passou de pouco mais de R\$ 164 mil para R\$ 15,6 mil.

Peres ajuizou a  de presta   de contas e de indeniza   por danos morais e materiais contra a Cart o Unibanco Ltda. Alegou que a empresa, por iniciativa pr pria, emitiu um cart o de cr dito em seu nome e remeteu para a sua resid ncia. Segundo ele, jamais utilizou o cart o e, em nenhum momento, contratou com o banco a sua emiss o e demais condi  es, recebendo o comunicado do registro de seu nome na Serasa em raz o de n o pagar as taxas cobradas pela anuidade, no valor de R\$ 166,64.

O juiz de primeiro grau condenou a administradora a pagar R\$ 166,64 por danos materiais e cancelar a inscri o de Peres do cadastro de devedores da Serasa. O magistrado ainda estipulou indeniza   por danos morais de R\$ 164.025,20.

O banco e o cliente apelaram. Peres requereu aumento da indeniza  . A Cart o Unibanco postulou a redu o do valor da repara  . O Tribunal de Justi a do Amazonas, em vota o un nime, negou ambos os pedidos.

O banco, ent o, recorreu ao STJ pleiteando que a fixa o da indeniza   por danos morais “se fa a em termos moderados, de modo a n o causar um enriquecimento sem causa”. O ministro Barros Monteiro, relator do processo, acolheu o pedido do banco.

Ele lembrou que s  se revisa o valor arbitrado para a indeniza   de danos morais quando ele se mostra evidentemente exagerado, distanciando-se das finalidades  s quais se destina. “No caso, o quantum definido pelo juiz singular, mantido em segundo grau de jurisdi o, afigura-se claramente exagerado, exorbitante, bastando que se proceda a um simples cotejo com o montante da anuidade que o autor foi compelido a desembolsar, a fim de ver cancelado o seu nome no cadastro da Serasa”, concluiu o ministro. (STJ)

RESP 596.438

Autores: Reda o ConJur